



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PARECER CONJUNTO N° 029/2016 – CLJRF/CFO.

ASSUNTO: Projeto de Lei N° 002, de 31 de maio de 2016, de autoria da Mesa Diretora.

“Recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei N° 002, de 31 de maio de 2016, que Fixa o subsídio dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, para a legislatura 2017/2020, e, estabelece o valor das diárias a serem pagas aos membros do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências, com ressalvas”.

I – RELATÓRIO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; e, de Finanças e Orçamento, através do **Memorando N° 027/2016 – CMA** o qual encaminha o Projeto de Lei N° 002, de 31 de maio de 2016, que Fixa o subsídio dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, para a legislatura 2017/2020, e, estabelece o valor das diárias a serem pagas aos membros do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer Final.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



II – ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada na data de 21 de junho de 2016, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; e, de Finanças e Orçamento procederam a análise quanto aos aspectos constitucional, gramatical e lógico, do Projeto de Lei N° 002, de 31 de maio de 2016, de autoria da Mesa Diretora, no qual concluem, com a seguinte decisão:

Em análise à matéria em tela, verifica-se que tal propositura preenche os requisitos legais, além do mais visa fixar o subsídio dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, para a legislatura 2017/2020, e, estabelece o valor das diárias a serem pagas aos membros do Poder Legislativo Municipal.

Verifica-se ainda amparo legal na Lei Orgânica Municipal, especificamente no que determina o art. 18, o qual prevê que os subsídios dos Agentes Políticos sejam fixados pela Câmara Municipal até 30 dias antes das eleições municipais, obedecendo assim as regras legais, ou seja, não viola preceito hierarquicamente superior.

Destarte e após análise criteriosa, os membros das Comissões acima citadas acreditam que o valor das diárias previsto do artigo 4° mais precisamente da alínea “c)” e “d)” estão defasadas, tendo em vista que R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) não é suficiente para arcar as despesas com alimentação, estadia e locomoção de um servidor público, sugerindo então o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) dentro do estado e R\$ 500,00 (quinhentos reais) fora do Estado, ficando com a seguinte redação:

NOVA REDAÇÃO DAS ALÍNEAS “C)” E “D)” DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 4° DO PROJETO DE LEI N° 002, DE 31 DE MAIO DE 2016, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA:



“ART. 4º -

**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



I – Dentro do Estado:

.....

- c) Secretário Geral, Chefe do Controle Interno, Assessor Jurídico e Tesoureiro – R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- d) Servidores Efetivos e Comissionados – R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

II – Fora do Estado:

.....

- c) Secretário Geral, Chefe do Controle Interno, Assessor Jurídico e Tesoureiro – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- d) Servidores Efetivos e Comissionados – R\$ 500,00 (quinhentos reais).



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
III – CONCLUSÃO



Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, **é que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N° 002, de 31 de maio de 2016, que Fixa o subsídio dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, para a legislatura 2017/2020, e, estabelece o valor das diárias a serem pagas aos membros do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências, **COM RESSALVAS**.

É o Parecer

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, em 21 de junho de 2016.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente Ver. Cleves Pires dos Santos _____

Relator Ver. Ocivaldo de Sousa Sales _____

Membro Ver. Revelino Martinelli _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente Ver. Juvenal Belo da Hora _____

Relator Ver. Valdivino Jesus Gonçalves _____

Membro Ver. Revelino Martinelli _____